



PORTARIA D EEFE 043/2023, de 25/10/2023

Dispõe sobre a eleição para categoria docente- Categoria Professor Titular, junto ao Conselho Técnico Administrativo (CTA) da Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São. (Processo USP 21.1.181.39.3)

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte da USP, Prof. Dr. Umberto Cesar Corrêa, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, e Regimento da EEFE-USP, Artigo 8º, inciso IV baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - A escolha da representação docente da categoria Professor Titular junto ao CTA da EEFE-USP, será realizada no dia **01.12.2023**, das 9 horas às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

§ 1º - A representação referida no caput deste artigo será composta conforme segue:
Professor Titular (MS-6) – 01 representante e respectivo suplente

§ 2º- O representante titular e suplente serão eleitos pelo voto direto e secreto dos docentes da respectiva categoria.

Artigo 2º – Nos termos do inciso I do artigo 221 do Regimento Geral da USP, a eleição far-se-á mediante vinculação titular-suplente (chapas).

Parágrafo único - Os professores colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

Da Inscrição

Artigo 3º - As candidaturas das chapas deverão ser encaminhadas para a Assistência Acadêmica, no e-mail **ataceefe@usp.br**, mediante a apresentação de requerimento dirigido ao Diretor, em que constem os nomes, números funcionais, cargos ou funções e o posto a que está se candidatando.

§ 1º - As inscrições estarão abertas, a contar da data da divulgação desta Portaria, até o dia **17.11.2023**, às 17h00.

§ 2º - Caberá ao Diretor, com base na legislação vigente, analisar e deferir as candidaturas que se apresentarem.



§ 3º - A relação das candidaturas deferidas será divulgada no dia **21.11.2023**, no site da EFEUSP

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 4º - A eleição será realizada eletronicamente, conforme descrito no artigo 1º.

Artigo 5º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

Artigo 6º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia **01.12.2023**, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto nesta data.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Da Comissão Eleitoral

Artigo 8º - A votação será supervisionada por Comissão eleitoral, que terá a seguinte composição:

Prof.^a Dr.^a Michele Vivienne Carbinatto ;

Servidora Gislene de Araújo.

Dos Resultados

Artigo 9º - Finalizada a votação, serão apurados os votos eletrônicos, sendo considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

Artigo 10 - Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço docente na USP;

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o docente mais idoso.



Parágrafo único - No caso de empate, os critérios de desempate serão aplicados à figura do candidato a titular.

Artigo 11 - O resultado será proclamado pela Diretoria até o dia subsequente ao pleito.

Artigo 12 - No prazo de 3 (três) dias úteis, após a proclamação do resultado, poderão ser impetrados recursos à Diretoria da EEFE.

Parágrafo único - Os recursos a que se referem este artigo serão decididos, pelo Diretor, no prazo de 01 (um) dia, contado da data em que forem protocolados

Artigo 13 - O mandato dos membros eleitos será de 02 (dois) anos, permitida a recondução (artigo 45º parágrafo 8º. do Estatuto da USP).

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, pelo Senhor Diretor.

Artigo 15- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo 25 de outubro de 2023.


Prof. Dr. Umberto Cesar Corrêa
Diretor